

SEGUNDA SERIE

- 1 - Instituições de Direito Privado (Cadeira XIII).
2 - Análise Matemática (Cader. I - 2.a parte).
3 - Estatística II (C: 9 ra IV - 4.a parte).
4 - Matemática Final... (Cadeira II - 1.a parte).
5 - Contabilidade Industrial e agrícola (Cadeira VI).
6 - Ciências das Finanças (Cadeira XVIII - 1.a parte).

TERCEIRA SERIE

- 1 - Estatística II (Cadeira IV - 2.a parte).
2 - Matemática Atuarial (Cadeira II - 2.a parte).
3 - Contabilidade Pública (Cadeira V - 2.a parte).
4 - Instituições de Direito Social (Cadeira XIV).
5 - Finanças das Empresas (Cadeira XVIII - 2.a parte).
6 - Contabilidade Bancária (Cadeira VIII).

Quarta Série

- 1 - Matemática Atuarial (Cadeira II - 2.a parte).
2 - Organização e Contabilidade de Seguros (Cadeira VIII - 2.a parte).
3 - Revisões e Perícias Contábeis (Cadeira VII - 2.a parte).
4 - Legislação Tributária (Cadeira XV).
5 - Ciência da Administração (Cadeira XVII).
6 - Prática do Processo Civil, Comercial e Fiscal (Cadeira XVI).
Artigo 3.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 10 do decreto-lei n. 15.601, de 26 de janeiro de 1946:
Artigo 10 - A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas terá as seguintes Cadeiras:
I - Complementos de Matemática, Análise Matemática;
II - Matemática Financeira e Matemática Atuarial;
III - Estatística I (Estatística Geral e Estatística Econômica);
IV - Estatística II (Estatística Matemática e Estatística Demográfica);
V - Contabilidade Geral, Contabilidade Pública;
VI - Organização e Contabilidade Industrial e Agrícola;
VII - Estrutura e Análise dos Balanços, Revisões e Perícias Contábeis;
VIII - Organização e Contabilidade Bancária; Organização e Contabilidade de Seguros;
IX - Geografia Econômica;
X - História Econômica;
XI - Sociologia Econômica;
XII - Instituições de Direito Público;
XIII - Instituições de Direito Privado;
XIV - Instituições de Direito Social;
XV - Legislação Tributária;
XVI - Prática do Processo Civil, Comercial e Fiscal;
XVII - Ciência da Administração (abrangendo: Estrutura das Organizações Econômicas);
XVIII - Ciência das Finanças (Finanças das Empresas e Política Financeira);
XIX - Economia Política; História das Doutrinas Econômicas;
XX - Valor e Formação de Preços; Moeda e Crédito; Comércio Internacional e Câmbio;
XXI - Repartição da Renda Social; Evolução da Conjuntura Econômica; Estudo Comparativo dos Sistemas Econômicos;
XXII - Técnica Comercial e dos Negócios.
Art. 4.º - O art. 13 do decreto-lei n.º 15.601, de 26 de janeiro de 1946 terá seguinte redação:
Art. 13 - Todas as cadeiras mencionadas no art. 10 ficam sujeitas ao regime de tempo integral com exceção das Cadeiras números XII, XIII, XIV, XV, XVI e XXII".
Art. 5.º - Para cada Cadeira da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas haverá um Assistente, padrão P. As cadeiras lecionadas em mais de uma série disporão de mais um Assistente padrão O.
Art. 6.º - Fica criado no Grupo I, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, um cargo de Assistente, padrão P.
Art. 7.º - As despesas com a execução deste de-

creto-lei correrão, no presente exercício, à conta das verbas próprias do orçamento da Faculdade Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo.

Art. 8.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Fernando de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de Junho de 1947
Castiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 17.345, DE 28 DE JUNHO DE 1947

Dispõe sobre transferência às Caixas Econômicas Estaduais, de parte de sua quota de capital subscrita na Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do Decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreto:
Artigo 1.º - Poderá o Governo do Estado transferir às Caixas Econômicas Estaduais parte de sua quota de capital subscrita na Companhia Municipal de Transportes Coletivos, até o limite de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

§ 1.º - A quota que for transferida às Caixas Econômicas Estaduais será constituída de ações preferenciais subscritas pelo Estado.

§ 2.º - É outorgada às Caixas Econômicas Estaduais opção para reaverem do Estado o produto das ações que lhes forem transferidas na forma deste decreto-lei mediante restituição das ações recebidas.

Artigo 2.º - É conferida às Caixas Econômicas Estaduais a garantia subsidiária do Estado de dividendo líquido mínimo de 6 1/2 % (seis e meio por cento) ao ano para apóses que na forma deste decreto-lei lhes forem transferidas.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.
Genésio de Almeida Moura.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 28 de junho de 1947.
Castiano Ricardo,
Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Designa o Capuão de Fragata Adalberto de Barros Nunes para estudar a situação da pesca no Estado de São Paulo e propor medidas relativas à reorganização desse serviço.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Genésio de Almeida Moura

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Resolve autorizar o afastamento do sr. Ariovaldo Corrêa, escrivão, classe "K", do QG. PP-III, lotado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Gabinete do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Despacho proferido pelo Governador do Estado, em 17 do corrente:

No processo em que o bel. Manuel Pessoa de Siqueira Campos solicita revisão do processo em virtude do qual foi demittido do cargo de Procurador do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado (proc. 80.520 42 S.J.): - "Autorizo a revisão do processo na forma requerida. Nomeio os srs. drs. Frederico José Marques, Paulo Teixeira de Camargo e Mauricio Franklin de Menezes Doria Junior, para constituírem a comissão requerida que funcionará sob a presidência do primeiro".

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1947, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública

Apresentada, a pedido: - tendo em vista o que consta do processo n.º 34140/47 - S. E., e de acordo com o artigo 93, § 1.º da Constituição Federal.

Jose Carlos de Oliveira em cargo da classe I da carreira de Fiscal Sanitário, da P. P. III do Q.G., lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da S. E.

Exoneranda, a pedido: - tendo em vista o que consta do processo n.º 36.172/47 - S. E., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Mário Pinto Monteiro de cargo de classe M da carreira de Biologista, da P.P. III do Q. G., lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde da S. E.

- tendo em vista o que consta do processo n.º 27766/47 - S. E., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Benedicta da Conceição de cargo da classe H da carreira de Enfermeiro Prático, da P. P. III do Q. G., lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas da S. E.

- tendo em vista o que consta do processo n.º 34430/47 - S. E., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Minda Berman em cargo da classe M da carreira de Químico, da P. P. III do Q.G., lotado no Instituto "Adolfo Lutz" do Departamento de Saúde, da S. E.

- tendo em vista o que consta do processo n.º 34145 47 - S. E., e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a" do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Elza Criscuolo de cargo de Atendente padrão G, da P. P. II do Q. G., lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde da S. E.

- tendo em vista o que consta do processo n.º 35495/46 - S. E., e de acordo com o artigo 93, § 1.º alínea "a" do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Manoel Duarte Fortes de cargo da classe H da carreira de Escrivão, da P. P. III do Q. G., lotado no Departamento Estadual da Criança, da S. E.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Exoneranda, a pedido: - tendo em vista o que consta do processo n.º 6701 47 - D. S. P. e de acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Julio Silvestre de cargo da classe F da carreira de Trabalhador, da P. S. II do Q.G., lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da S. V.

EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Por decreto de 28 de junho corrente, foi exonerado o sr. Alcides Tomazetti, do cargo de Professor Secundário (Sociologia) - QE - PP - II - Padrão "L" - da Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Manuel José Chaves", de São Manuel, para qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 18, publicado a 19 de agosto de 1945.

SECRETARIAS DE ESTADO

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DIRETORIA GERAL

ATOS DO SECRETARIO

Em 27 do corrente:

Concedendo:

Ao sr. Luiz Mendes Pereira, oficial do registro civil das pessoas naturais do 11.º subdistrito, do distrito da sede da comarca de São Paulo, 3 meses de licença para tratar de interesses particulares.

Ao bel. Nilo Severo de Carvalho, advogado patrono, classe M, da Procuradoria de Serviço Social, 3 meses de licença nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 17.006, de 5 de março de 1947 (correspondente ao período de 4 de novembro de 1946 a 3 de novembro de 1945).

Nomeando:

O sr. Amadeu Coelho Pedralva dos Reis escrevente do cartório do registro civil das pessoas naturais do distrito da sede da comarca de Presidente Prudente, para exercer a função de oficial maior do referido cartório, nos termos do artigo 19 do

decreto-lei n.º 12.520, de 22 de janeiro de 1942.

O sr. Paulo Frota de Carvalho escrevente do registro civil das pessoas naturais do 11.º subdistrito do distrito da sede da comarca de São Paulo, para exercer, interinamente o mencionado ofício, durante o impedimento do serventuário efetivo, nos termos do artigo 21, do decreto-lei n.º 12.520 de 22 de janeiro de 1942.

- nos termos do artigo 22, parágrafo 2.º, do decreto n.º 9 744 de 19 de novembro de 1938:

O sr. Francisco Prato Margarido, para exercer, no município e comarca de Itapeva neste Estado, as funções de comissário da Diretoria de Vigilância do Serviço Social de Menores:

O sr. Francisco Antonio Martins Junior, par exercer no município e comarca de São João da Boa Vista, neste Estado, as funções de comissário da Diretoria de Vigilância do Serviço Social de Menores.

Títulos apostilados pelo Secretário:

Do sr. Waldemar Cardoso, a

fim-de declarar que nos termos do artigo 2.º, do decreto-lei n.º 16.231, de 28 de outubro de 1946 a partir de 1 de julho de 1946, passou a ocupar o cargo da carreira de contínuo, classe H, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III

Da sra. Lucia Salles de Toledo, a-fim-de declarar que passou a assinar-se Lucia Salles de Mattos, em virtude de ter contraído matrimônio com o sr. Antonio Antunes de Mattos em 15 de março do corrente ano.

SECRETARIA DO GOVERNO

O Secretário de Estado dos Negócios do Governo, usando de suas atribuições, e nos termos dos artigos 89 e 90, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Designa o sr. Thomaz Gomide de Andrade Técnico de Documentação, padrão "O", lotado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, para substituir o sr. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor do Expediente, durante o seu impedimento por motivo de férias a partir de 27 do corrente mês.

Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 1947.

Genésio de Almeida Moura

Requerimento despachado:

Do sr. Josino Ventura servicial padrão F, lotado no Instituto Modelo de Menores, do Serviço Social de Menores, sobre certidão - Certifique-se em termos o que constar.

Adiantamento requisitado:

Cr\$ 1.500,00 - ao bel. Angelo Raphael Rossi, juiz de direito da comarca de Pirajut, destinada às despesas com o serviço de correição - Req. 1.537 de 26 de junho de 1947.

Processos despachados pelo Secretário do Governo, em 27 do corrente:

Da firma A. M. Teixeira e Cia. Ltda. contratante dos serviços de navegação subvencionada, no litoral paulista. Sobre aumento de limite de sub-ção e revisão do contrato. (SG-46-46): - indeferido, de acord com as informações;

de Levino de Camargo - Sobre a criação do 2.º ofício de registro de moveis de Mogi das Cruzes e o seu aproveitamento no mesmo. (SG-2934-47) - Não há o que deferir, em face da informação;

da Instituição Beneficente "Nosso Lar" de Rio Claro. Sobre concessão de auxílio financeiro. - (SG-3038-47) - Guarde oportunidade;

de Irene Oliveira de Barahona - Pleteta sua nomeação para a classe inicial da carreira de Assistente de Administração, do D. S. P. (SG-5640-46) - Não há o que deferir em face da informação;

de João Onofre da Silva, professor primário do grupo e colar "Brasil" de Limeira Pleteta recondução ao cargo de Diretor de grupo escolar de 4.ª categoria. (SG-7600-47) - "A ordenação do interesse não tem amparo legal. Só poderá ser atendida mediante concurso em ocasião oportuna;

de Benedito Henrique dos Santos - Pleteta reintegração no